



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - *Campus* Sombrio

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO BOLSISTA

Eu,, portador do CPF, cujo orientador é, declaro que atendo aos requisitos do edital e que estou ciente das responsabilidades e compromissos durante a vigência da bolsa, conforme determinado no **EDITAL Nº ____2026**, quais sejam:

- I. Ser aluno regularmente matriculado em cursos do IFC Campus Sombrio;
- II. Ter o Currículo Lattes validado na Plataforma Lattes/CNPq, atualizado nos 6 (seis) meses anteriores ao início da bolsa;
- III. Dispor de tempo compatível para a realização do projeto, conforme carga horária definida em edital;
- IV. Ter sido selecionado em edital específico para tal, conforme os critérios definidos pelo proponente do projeto;
- V. Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando se tratar de discente menor de 18 anos de idade, não emancipado;
- VI. Não acumular outra modalidade de bolsa com fomento institucional do IFC ou de outra instituição, exceto as caracterizadas como assistência estudantil e, salvo quando permitido pela agência de fomento;
- VII. Não possuir vínculo empregatício ou estágio remunerado com o IFC;
- VIII. Os vínculos empregatício externos e/ou estágios remunerados externos serão permitidos nas seguintes situações:
 - a) estudante que possuir vínculo empregatício com outra empresa/instituição poderá receber bolsa, desde que a soma das cargas horárias não ultrapasse 40 horas semanais;
 - b) o estudante que realizar estágio remunerado com outra empresa/instituição, poderá receber bolsa, desde que a soma das cargas horárias não ultrapasse 30 horas semanais. A soma das cargas horárias poderá ser estendida até 40 horas semanais, se o estágio for relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino;
 - c) o estudante não poderá acumular, ao mesmo tempo, estágio remunerado, vínculo empregatício e bolsa, independente da carga horária; e
 - d) o estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista dos programas de formação docente, desde que desenvolva as atividades do subprojeto em outra IES ou escola.
- IX. A acumulação de que trata o item VIII, em carga horária superior a 40 horas semanais, deverá ser analisada e autorizada pelo orientador, desde que o estudante bolsista tenha algum emprego na mesma área de seu estudo;
- X. Desenvolver o projeto aprovado, sob a supervisão do coordenador;
- XI. Executar o plano de trabalho com dedicação e respeito à carga horária mínima descrita no item III, compatível com as atividades escolares;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - *Campus* Sombrio

XII. Informar ao coordenador do projeto sobre possíveis afastamentos, em função de motivos tais como incúria, doença, afastamento para treinamento/curso etc, para providenciar o cancelamento ou a suspensão da bolsa, conforme disciplinado nas normas específicas;

XIII. Elaborar, em conjunto com o coordenador do projeto, os relatórios das atividades desenvolvidas, de acordo com cronograma e sistemática estabelecida em Edital;

XIV. O não atendimento das atribuições e compromissos pelo bolsista acarretará inadimplência, ficando sujeito a:

- a) Perda da bolsa;
- b) Impossibilidade de concorrer a outras bolsas;
- c) Devolução à unidade da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em valores atualizados.

Assinatura realizada eletronicamente em documento do Sipac com a documentação anexa
Assinatura do bolsista